



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

SUPLEMENTO

Ano VII - Nº 1380 Segunda-feira, 30 de Outubro de 2006

Poder Executivo

Termo de Compromisso

Termos de compromisso para concessão de **BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO**, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, e o (a) menor **MICHELI RAQUEL ERTHAL**, conforme o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990).

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO, sediado à Rua Duque de Caxias, nº. 526 – Vila Aurora, devidamente matriculada no CGC (MF) SOB Nº. 03.347.101.0001-21, doravante **CEDENTE**, autoriza o (a) menor **MICHELI RAQUEL ERTHAL**, residente no (a) Av. Martin Afonso de Souza, s/nº., bairro Monte Libano, desta cidade, doravante denominado (a) **MENOR ASSISTIDO**, que tem como responsável o (a) Sr. (a) **Márcia Cristina Fraus**, identificado (a) pelo RG nº.5048886724 expedida em 19/12/1988, pela SSP/RS, a realizar estágio como bolsista de iniciação ao trabalho, com as seguintes condições:

1º) O **CEDENTE** autoriza a realização da Bolsa de Iniciação ao Trabalho em suas dependências, sendo que o Menor Assistido e seu responsável estão cientes e de acordo que a presente concessão se regerá pelo que dispõe este instrumento e pelo Município nº. 2.230, de 28/11/94.

2º) Ao **CEDENTE** caberá a fixação dos locais, dias e horários em que se realizarão as atividades de trabalho compondo a Bolsa concedida, respeitando os horários de estudo do Menor Assistido, ficando entendido que a jornada será de 04 (quatro) horas diárias.

3º) O Menor Assistido se obriga a desempenhar as tarefas que lhe forem determinadas pelo **CEDENTE**, no âmbito específico de sua capacidade.

4º) Os horários previstos para o Menor Assistido deverão permitir o atendimento das obrigações curriculares, sendo justificado o seu não cumprimento, desde que devidamente comprovado motivo.

5º) O Menor Assistido se obriga a observar, rigorosamente, as normas funcionais e as instruções de ordem administrativas, estabelecidas para as funções que lhe sejam atribuídas pelo **CEDENTE**. O Menor Assistido se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade do **CEDENTE**.

6º) O **CEDENTE** concederá ao Menor Assistido uma mensalidade correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente, ou seja R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a ser pago na época dos vencimentos dos servidores da **CEDENTE**.

7º) Quando em razão da programação do **CEDENTE**, fica o Menor Assistido sujeito a despesas que normalmente não teria, o **CEDENTE** providenciará o seu reembolso, observando as normas internas existentes a respeito.

8º) Observando a competente legislação, tanto o **CEDENTE**, como o Menor Assistido, poderão, a qualquer momento, dar por terminada a Bolsa de Iniciação ao Trabalho, bastando para tanto, comunicação oficial por escrito, em 02 (duas) vias.

9º) O Menor Assistido se obriga a manter em dia a documentação inerente ao seu trabalho.

10º) O Menor Assistido não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o **CEDENTE**, cabendo a esta o pagamento da **BOLSA** somente durante o período de aprendizagem.

11) Em atenção ao que dispõe o artigo 67 da Lei 8.069/90, fica vedado o trabalho:

I- noturno, realizado entre as 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e as 05:00 (cinco) horas do dia seguinte;

II- perigoso, insalubre ou penoso;

III- realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV- realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

12º) O presente compromisso terá prazo de 06 (seis) meses, com início em 18/09/2006 e término em 18/03/2007.

Este termo de compromisso é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

1ª – Cedente.

2ª – Menor Assistido.

Rondonópolis (MT), 30 de Outubro de 2006.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

MENOR ASSISTIDO

RESPONSÁVEL

Expediente

Prefeito Municipal _____ **Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito _____ **Manoel Machado**
Secretaria de Ação Social _____ **Rosemari Linde Sachetti**
Secretaria de Administração _____ **Gastão de Matos**
Secretaria de Agricultura _____ **Adão Hipólito Garay da Silva**
Sec. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente _____ **Elio Rásia**
Secretaria de Educação _____ **Professor Javert Melo Vieira**
Sec. Esporte, Cultura e Lazer _____ **Renato Marcelino Dolce de Souza**
Secretaria de Finanças _____ **Clóvis Gonçalves Vicentini**
Secretaria de Governo _____ **Aliton das Neves**
Secretaria de Planejamento _____ **Eugênia Lemos Barros Bárbara**
Secretaria da Receita _____ **Edenício Avelino Santos**
Secretaria de Saúde _____ **Fábio Roberto Ribeiro Cardozo**
Sec. Transporte, Transito e Desenv. Urbano _____ **Alexandre de Azevedo Torres**
Procuradoria Geral do Município _____ **Adilton Pinto da Silva**
CODER _____ **Milton Luiz Araújo**
SANEAR _____ **Marcos Antonio Ribeiro dos Reis**
Diário Oficial do Município _____ **Luiz Antonio da Silveira Abreu**
IMPRO _____ **Josemar Ramiro e Silva**
ServSaúde _____ **Reginaldode Souza Santos**

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Sec. Administração: **Gastão de Matos**
Diário Oficial: **Luiz Antonio da Silveira Abreu**
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral		Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
retirada no balcão	R\$ 50,00	por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

TRABALHO INFANTIL Até quando essa Vergonha?

